



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 23 de junho de 2026

Edição nº 4796-Extraordinária

Página 1 de 2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 3.130, de 23 de junho de 2026

Altera a legislação que institui o Código Municipal de Proteção aos Animais, no âmbito do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, nos termos do § 7º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que institui o Código Municipal de Proteção aos Animais, no âmbito do Município de Toledo.

Art. 2º - O artigo 75 da Lei nº 2.320, de 6 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 75** - A pena de multa a que se refere esta Lei será arbitrada pelo agente fiscalizador com base nos critérios nela definidos, no valor mínimo correspondente a 2 URTs (duas Unidade de Referência de Toledo) e máximo correspondente a 1.400 URTs (um mil e quatrocentas Unidades de Referência de Toledo).

Parágrafo único - ...

I - infração leve: 2 URTs a 50 URTs;

II - infração grave: 51 URTs a 500 URTs; e

III - infração gravíssima: 501 URTs a 1.400 URTs”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, em 23 de junho de 2026.

GABRIEL

BUENO

BAIERLE:0844

1718911

Assinado de forma
digital por GABRIEL

BUENO

BAIERLE:08441718911

Dados: 2026.06.23

11:44:09 -03'00'

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 23 de junho de 2026

Edição nº 4796-Extraordinária

Página 2 de 2

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.